**CONTRATO FMS N. º 50 DE 29 DE JULHO DE 2019**

**CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª Clori Peroza, brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Elenir Gondolo, brasileiro, CPF nº 336.145.710-68 e RG nº 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1.º de Mai, Bairro padre Antonio, cidade de Maravilha-SC CEP 89874-000, inscrita no CNPJ nº 04.303.600/0001-80, neste ato representada pelo Sócio Administradora **Sr. Andre Luiz Lansing Schnorrenberger**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.423, Bairro São Jose, cidade de Maravilha - SC CEP 89874-000, RG nº 4315737 SSP/SC, CPF nº 029.962.159-66, doravante denominado de **CONTRATADA.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - D datada de 19/07/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2019 e futuros. Conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

| Item | Material | Descrição | Unid. | ( % ) | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 169-01-0061 | COLA BRANCA ACETTO DE POLIVILINA | TUB | 0,00000 | 30,000 | 2,9600 | 88,80 |
| 19 | 169-01-0062 | COLA BRANCA ACETTO DE POLIVILINA | TUB | 0,00000 | 2,000 | 10,0000 | 20,00 |
| 22 | 169-01-0068 | PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUEI | Und | 0,00000 | 6,000 | 16,3000 | 97,80 |
| 23 | 169-01-0069 | PISTOLA PARA COLA QUENTE GRAND | Und | 0,00000 | 4,000 | 22,9000 | 91,60 |
| 26 | 169-01-0074 | ENVELOPE PARDO MÉDIO 3.40X2.40M | Und | 0,00000 | 50,000 | 0,6800 | 34,00 |
| 28 | 169-01-0076 | ENVELOPE BRANCO GRANDE 3.10X4.1 | Und | 0,00000 | 150,000 | 0,7800 | 117,00 |
| 38 | 169-01-0099 | FOLHA EM EVA COM 40CM/60CM CORE | Und | 0,00000 | 180,000 | 1,8000 | 324,00 |
| 39 | 169-01-0100 | FOLHA EM EVA COM 40CM/60CM COM | Und | 0,00000 | 20,000 | 5,4800 | 109,60 |
| 49 | 169-01-0145 | PAPEL DUPLEX EM FOLHAS VÁRIAS CI | PCT | 0,00000 | 24,000 | 21,6000 | 518,40 |
| 50 | 169-01-0157 | PERCEVEJO LATONADO CX COM 50 UI | CX | 0,00000 | 14,000 | 2,9000 | 40,60 |
| 61 | 169-01-0001 | ALFINETE Nº. 24 CX 50G; | CX | 0,00000 | 22,000 | 5,8500 | 128,70 |
| 62 | 169-01-0002 | ALFINETE PARA MAPA VÁRIAS CORES | CX | 0,00000 | 2,000 | 3,9800 | 7,96 |
| 64 | 169-01-0028 | CAIXA BOX P/ARQUIVO MORTO - PAPE | Und | 0,00000 | 150,000 | 1,9400 | 291,00 |
| 65 | 169-01-0033 | CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA N.º | CX | 0,00000 | 18,000 | 61,9000 | 1.114,20 |
| 70 | 169-01-0071 | REFIL COLA QUENTE GROSSO. EMBAL | Und | 0,00000 | 22,000 | 34,8000 | 765,60 |
| 72 | 169-01-0081 | CLIPS TAMANHO2/0 CAIXA DE 500 GR | CX | 0,00000 | 7,000 | 8,9000 | 62,30 |
| 73 | 169-01-0082 | CLIPS TAMANHO 3/0 CAIXA CONTEND | CX | 0,00000 | 9,000 | 8,9000 | 80,10 |
| 74 | 169-01-0083 | CLIPS TAMANHO 4/0 CAIXA DE 500 GR | CX | 0,00000 | 12,000 | 8,9000 | 106,80 |
| 80 | 169-01-0101 | FOLHA EM EVA COM 40CM/60CM ESTA | Und | 0,00000 | 20,000 | 5,0700 | 101,40 |
| 83 | 169-01-0109 | GRAMPO TRILHO 80MM CX C/50 UND | CX | 0,00000 | 8,000 | 9,7500 | 78,00 |
| 86 | 169-01-0131 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE BO | BOB | 0,00000 | 6,000 | 46,7000 | 280,20 |
| 99 | 169-01-0189 | TESOURA LAMINA DE AÇO INOXIDÁVE | Und | 0,00000 | 12,000 | 14,4000 | 172,80 |
| 102 | 169-01-0187 | TESOURA PARA PICOTEAR 8 1/2 POLE | Und | 0,00000 | 4,000 | 51,5000 | 206,00 |
| 105 | 169-01-0202 | PAPEL PARDO 0,60 CM, BOBINA COM 1 | Und | 0,00000 | 2,000 | 85,5000 | 171,00 |
| 114 | 169-01-0209 | PAPEL PARANÁ 1,00 X 0,70 CM | Und | 0,00000 | 24,000 | 5,4000 | 129,60 |

**Valor Total: 5.137,46**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA**

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 5.137,46 (cinco mil cento e trinta e sete reais com quarenta e seis centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 59/2019.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

**Parágrafo único:** Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 12.01 | 2.028 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.30.16.00.00.00 |
| 9 | 12.01 | 2.031 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.30.16.00.00.00 |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **29 julho de 2019, e perdurará até a data de 29 julho de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

**Paragrafo único:** O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu - SC, 29 de julho de 2019.

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuaçu – SC.

CLORI PEROZA – Prefeita Municipal _____

**CONTARTADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP,** CNPJ nº 04.303.600/0001-80

**Resp. Legal** Sr. Andre Luiz Lansing Schnorrenberger _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| **Monica Brisola** | **Alexandre Ceron** |
| Secretaria de Fazenda | Assessor de Gabinete |